

..... rrogadas nas Leys respectivas. Não se contin-
ha nos d.ºs 1.ºs 6.º e 7.º paragrafos do Regim.º
..... dos proprios Registados no d.º
..... sem couza que duvida faça
..... aSsignados em fé do q' passo
..... aos 9 dias do mês de
..... d.º João de Olivr.ª Cardozo
..... aSsigney — João de
.....

DOCUMENTO n.º 9 —

Dizem os mineiros, faiscaadores, comerciantes e
mais pessoas do povo desta Cid.ª, e seo termo que para
juntarem a requerimentos q' tem de fazer pela Camera
ao Ill.ºmº e Ex.ºmº Sr. Gen.ªl desta Cap.ª lhes he precisa
huma certidão com o theor da ordem ou bando do
Ex.ºmº General do Rio de Janr.º, a resp.º da formalid.ª
com q' os moradores da Com.ª de Parnaguá devião
mandar o Ouro em pô p.ª a Caza da Moeda do d.º Rio
de Janr.º ou p.ª a Fundição desta Cid.ª e outroSim q' o
escr.ºm desta Intendencia declare na d.ª certidão como
escrivão q' foi da d.ª Caza de Fundição se do Ouro
que nella entrou daquella Comarca forão pedidas cer-
tidoens para dezobrigar fianças q' houveSsem dado e
por isso — Pedem a Vm.ª lhes faça mercê mandar se
passe a dita certidão do que constar na verd.ª / E. R.
M. § Passe do que constar — Per.ª da Silva — §
Em observancia do Despacho Supra do Dr. Salvador
Per.ª da Silva, Ouvidor Geral e Intend.ª do Ouro desta
Cid.ª de São Paulo, e sua Comarca, certifico eu João de
Olivr.ª Cardozo, escr.ºm do Juízo da Intendencia, q' a
folhas trinta e quatro verSo do L.º de Reg.º das Or-
dens Reaes q' servio na Caza da Fundição desta
registado hum Bando do Ex.ºmº ... Gomes ge-
neral do Rio de Janr.º, e tambem Ca-
pitania dando a forma em que
gua devião extrahir dellas

